



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.168

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem.

— x —

ACÓRDÃO Ns. 958 a 962
Do Tribunal de Justiça

— x —

BOLETINS
Da Justiça Federal.

— x —

PORTARIAS Ns. 232 e
234/71

ATAS
Da Assembléia Legislativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA : 1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - (DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA)
Decreto Legislativo N. 25/71 - (Autoriza o Poder Executivo a
realizar operação de empréstimo)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDADECRETO DE 24 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Decreto n. 2.865, de ... 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1.º da Lei n. 1.257, de 10.2.56; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.69, regulamentado pelo parágrafo único do artigo 7.º, do Decreto n. 6.868, de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 9.12.1969, Raimundo dos Santos Ferreira, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.958,72 (Dois Mil, Novecentos e Cincoenta e Oito Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.524,00
20% de adicional ... 304,80
Média das percentagens e gratificação (29 meses) 1.129,92

Cr\$ 2.958,72

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1971.

Dr. ARNALDO CORRÊA
PRADO

Governador do Estado,
em exercício
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8097 de 12/11/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 17 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-

Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

zembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, Heloisa dos Santos, no cargo de Enfermeiro, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo 4.320,00
50% Tempo Integral (§ único, item III do art. 7.º, Decreto n. 5059, de 28.2.1966) 2.160,00

Cr\$ 6.480,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8088 de 29/10/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com os arts. 1.º e 2º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 e arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Miranda Monteiro, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do

Departamento de Educação Primária (Escola Primária Felisberto Camargo — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo 1.356,00
15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8088 de 29/10/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 21 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei 749, Deulindina Lima de Araújo, extranumerário diarista (Servente — Referência I), do Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (Hum Mil, Trezentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.356,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8092 de 5/11/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 21 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Honorina Carrera de Loureiro Santos, no cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Conceição Pimentel — Santarém Novo), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
10% de adicional ... 135,60

Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8088 de 29/10/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 21 DE
SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar de acôrdo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Rosilda Nunes de Araújo, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Américo Oliveira — Município de Curalinho), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.378,60 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional de 1/30 avos em 26 anos de serviço 1.175,20
15% de adicional ... 203,40

Cr\$ 1.378,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8087 de 29/10/1971.

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acórdão com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Maria de Nazareth Evangelista, no cargo de Professor de Educação Física, Nível EF 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.610,40 (Hum Mil, Seiscentos e Dez Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00
10% de adicional ... 146,40

Cr\$ 1.610,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8085 de 29/10/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar de acórdão com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Sá, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prado Lopes — Município de Curalinho), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.107,40 (Hum Mil, Cento e Sete Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional de 1/30 avos em 20 anos de serviço 904,00
15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.107,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1971.

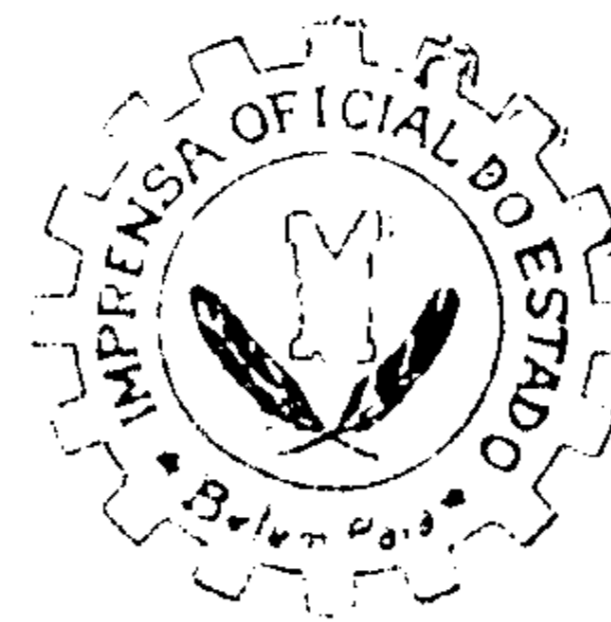
Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8096 de 12/11/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acórdão com o art. 159, item III,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Venda de Diários	Cr\$
Anual 95,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral 47,50	Publicações	
	Página comum, cada centímetro	2,50
Número avulso 0,40	Página de Contabilidade —	
	preço fixo	300,00
Assinaturas		
Semestral 60,00		
Anual 120,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Este DIÁRIO OFICIAL está circulando hoje, segunda-feira, em razão do acúmulo de matérias nas oficinas desta repartição.

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Benvinda dos Santos Figueiredo, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar José Bonifácio — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.356,00 15% de adicional ... 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1971.

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8100 de 16/11/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967 e arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Costa Moreira, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Americano — Sta. Isabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discrimina-

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional ... 203,40
Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1971.

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8108 de 16/11/1971.

(G. — Reg. n. 2103)

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, **R a i m u n d a B a r r o s o N u n e s**, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. Escolar José Veríssimo — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discrimina-

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional ... 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1971.

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO
Governador do Estado,
em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8093 de 5/11/1971.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabelecida ao servidor Ubiratan Gonçalves de Sant' Anna, mas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Maria de Fátima Pinto de Carvalho**, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (Centro de Treinamento de Professores), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de outubro do corrente ano a 25 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Cleonice de Vasconcellos**

Corrêa, ocupante do cargo de Professor, lotado no Colégio Estadual Antonio Lemos, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Clemente Lobato Ferreira**, Diarista com estabilidade do Colégio Estadual Paes de Carvalho, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de outubro do corrente ano a 13 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Creusa Santos Barata**, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (I. José Alvares de Azevedo), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de setembro do corrente ano a 28 de março

do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janary da Silva Costa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (I. José Alvares de Azevedo), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Resp. p| Exp. da Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 2047)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eremita Matos Silva, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1971.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 2103)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1971

O Governador do Estado: resolve reformar, "ex-officio", de acôrdo com a letra "a" do artigo 333 e letra "b" do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o soldado Antonio Delmiro da Silva, pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.815,84 (Hum Mil Oitocentos e Quinze Cruzeiros e Oitenta e Quadro Centavos), assim discriminados:

Sólido 1.396,80
Grat. de Tempo de

Serviço (5%) 69,84
Grat. de Categoria I (5%) 69,84
Auxílio invalidez (20%) 279,36

Cr\$ 1.815,84

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Ten. Cel. Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8082 de 29/10/1971.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Admitindo pela verba . . 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 113,00, a partir de 01.03 a 31.12.1971, aos servidores abaixo mencionados:

Odiléa Paz Henriques, para exercer como diarista, a função de Servente, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Belém.

Maria da Conceição Pinheiro Goês, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" em Abaetetuba.

Maria Elmerita Soares, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do "Arraial Boa Esperança", em Bonito.

Aurora Araújo Mendes, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada de "Braço Seco", em Bonito.

Joel Pinto de Alencar, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do Povoado São Francisc, em São Félix do Xingú.

Luis Bitar Miranda, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Silvio Nascimento", em Santa Isabel do Pará.

Maria de Nazaré Alves Maia, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Armando de Souza Corrêa", em Santa Maria do Pará.

Maria Pinheiro Pereira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Armando de Souza Corrêa", em Santa Maria do Pará.

Francisca Lima da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Francisco Nunes", em Santa Maria do Pará.

Maria Lucila Alves Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

Maria Edna Alexandre de Pinho, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

Maria Lucimira dos Santos Moia, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada de "S. João de Panelas", em Bonito.

Maria do Marco Ferreira, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, na Escola Isolada de "Cuxiu", em Bonito.

Maria de Nazaré Dias dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada de "Arraial Sta. Terezinha" em Bonito.

Maria Leonor de Souza, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada da Trav. "Cumaru", em Bonito.

Maria de Lourdes da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do "Travessão Boa Esperança", em Bonito.

Maria de Lourdes Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada de "Diretório", em Bonito.

Maria Odete Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, Na Escola Isolada de "Caeté", em Bonito.

Rosa Oliveira de Souza, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, na Escola Isolada da Trav. "Moubal Alto", em Bonito.

Maria Inéz Felix Tavares, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, na Escola Isolada da Trav. "Moubal Alto", em Bonito.

Raimunda de Oliveira Veras, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do "Diretório", em Bonito.

Nazaré Araújo Mágnio, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada "Rio Urubueña", em Oeiras do Pará.

Maria das Graças Oliveira Queiroz, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo

Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Eunice da Silva França, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, na Escola Isolada "Furo Oeiras", em Oeiras do Pará.

Maria José Oliveira de Queiroz, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", em São Miguel do Guamá.

Maria Cecília Soares dos Anjos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada "Coronel Freitas", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Amélia Auxiliadora Tavares, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada do Cocal Miri, em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Arlete Araújo dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida "Antônio Fonsêca", em São Sebastião da Boa Vista.

Arnaldo Oliveira Neto, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Maria de Jesus Rodrigues Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Altamira Lourenço de Jesus Moreira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada de Jutai, em Santarém Novo.

Josefa de Lucena Justino, para exercer como diarista, a função de Prof. Não Titulado, na Escola Primária "João XXIII", em Tomé Açu.

Maria Eunice Monteiro de Sá, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Primária "São Pio X", em Tomé Açu.

João Raimundo da Costa Teixeira, para exercer como diarista, a função de Profes-

sor Não Titulado, na Escola Primária "João XXIII", em Tomé Açu.

Hugo Francisco do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Reunida de Ipiranga, em Tomé-Açu.

Maria das Graças Marques dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Presidente Vargas" em Tomé-Açu.

Maria Irene Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada "Primavera", em São Félix do Xingú.

Raimunda Alves da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada Itaboca, em São Félix do Xingú.

Zilma Pereira de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Não Titulado, na Escola Isolada "São Sebastião", em São Félix do Xingú.

(G. — Reg. n. 2041).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou a portaria Admitindo pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 118.00, a partir de 08/02 até 31 de dezembro de 1971, ao servidor abaixo mencionado:

Ana Célia da Silva Gomes, para exercer como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, nesta Secretaria de Estado, em Belém.

(G. — Reg. n. 2039).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Admitindo pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 09.03 até 31.12.1971, aos seguintes servidores:

Rosineide Pereira Alves, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Professora Raquel F. Paes, em Santarém.

Zeneide Vieira Melo, para

exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém.

Luiza da Cunha Felix, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola de Morada Nova, em Santarém.

Antônia Pereira Sampaio, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Pedro Teixeira, em Santarém.

Maria da Paixão Marques da Costa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola São Raimundo, em Santarém

Ítala Pedroso de Miranda, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola de Jacamim, em Santarém.

Maria da Fé Sá Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola de Poço Branco, em Santarém.

Maria das Graças Lima Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Divisão Regional em Santarém.

Teresinha Maria Siqueira de Castro, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Barão de Tapajós," em Santarém.

Ana Celeste Ribeiro Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Barão de Tapajós," em Santarém.

Eponina Moura Sena, para exercer como diarista, a função de Professor Regente no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Maria Militão Evangelista, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Maria Luzia Pedroso, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Marilza de Almeida Siqueira, para exercer como diarista a função de Professor Regente, no Grupo Escolar

"José de Alencar," em Santarém.

Eudária Fernandes Pessoa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Francisco Elias Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Flávia Peloso da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Vanda de Jesus Barros, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Salette Maria de Queiroz, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Maria Goreti Pereira Chagas, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Boa Esperança, em Santarém.

Francisca Alussia de Aguiar, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Professora Maria de J. Amorim, em Santarém.

Maria do Socorro de Jesus, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Santa Cruz—Diamantino," em Santarém.

Graciete Gentil, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Nossa Senhora das Dôres, em Santarém.

Maria Anunciação Pereira da Costa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Boa Esperança, em Santarém.

Maria Teresinha do Rêgo Pinto, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém.

Eudóxia Batista Vinente, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém.

Lélia Pontes, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Divino Espírito Santo, em Santarém.

Alvenis Sousa dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Primária São Raimundo Nonato, em Santarém.

Vera Luce Carneiro do Canto, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Primária São Raimundo Nonato, em Santarém.

Nedy Pedroso de Sousa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Primária São Raimundo Nonato, em Santarém.

Maria do Socorro Medeiros Sampaio, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Primária São Raimundo Nonato, em Santarém.

Vaneide Corrêa Paz, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Professora Hilda Mota, em Santarém.

Felicíssima Carvalho Canto, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Reunida Santíssimo Coração de Jesus, em Santarém.

Maria Dionísia Sussuarana da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Reunida Santíssimo Coração de Jesus, em Santarém.

Jandira Oliveira da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Prof.ª Sofia Imbiriba, em Santarém.

Ilza Maria Pimentel Moreira, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Prof.ª Sofia Imbiriba, em Santarém.

Ana Maria Silva Monteiro, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Prof.ª Sofia Imbiriba, em Santarém.

Maria do Socorro Marques Fernandes, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Esco-

la Prof.ª Sofia Imbiriba, em Santarém.

Maria da Conceição Araújo Castro, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Graciete Marques Pessoa, para exercer como diarista, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Barão de Tapajós," em Santarém.

(G. Reg. n. 2038)

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias, readmitindo, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 1º de março até 31.12.1971, aos servidores abaixo mencionados:

Maria Rosa Gomes Quaresma, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués," em Abaetetuba.

Maria da Conceição Silva Solano, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués," em Abaetetuba.

Ana Catarina Dias Negrão, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués," em Abaetetuba.

Aguida Maria da Costa Bandeira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Cônego Luiz Varela," em Abaetetuba.

Fortunato da Silva Melo, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

Maria Célia Rodrigues dos Santos, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

Alcemira Carneiro Araújo, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

Joana Maria Nobre Coutinho, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Maria José dos Passos Brito, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

Maria Guacélis de Sena Dias, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

Lúcia Maria Luz Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Arcângela Iná Ferreira de Castro, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Vicente Maués," em Abaetetuba.

Maria da Conceição dos Santos Corrêa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Maria Emília de Sena Costa, para exercer como dia-

rista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Orquídea Gonçalves Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Maria das Graças Viana Lotato, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "N.ª S.ª da Conceição," em Abaetetuba.

Cecília Costa Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Ezeriel Mônico de Matos," em Santarém.

Clotildes Santos de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "Santo Antônio," em Santarém.

Teresinha Branco, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária Sto. Agostinho, em Breves.

Rita Belo Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho," em Abaetetuba.

(G. Reg. n. 2040)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 1376 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 200 de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Designar os funcionários Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro e Diretor Técnico deste Departamento, Iraci de Oliveira Rodrigues, Engenheiro e Chefe da 4ª. DR, e Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador do DER-PA, todos do Quadro Unico, para, em comi-

são e sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação das áreas e bens imóveis a serem desapropriados na Rodovia PA-18, trecho Igarapé-Miri — PA-01, assunto de que trata o processo interno n. 123.71—DR.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(G. Reg. n. 2035)

PORTARIA N. 1377 — DE 10
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, através do ofício n. 159, de 29 de outubro do corrente ano;

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a contar de 10. de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o DER-PA, o funcionário Onédio Siqueira Seabra, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste órgão, lotado no Serviço de Manutenção de Patrimônio da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

PORTARIA N. 1378 — DE 10
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista do Quadro Único, lotado na Seção de Transporte — SAP—DR.0, servindo no Gabinete da Diretoria Geral, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1971.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Diretor Geral

PORTARIA N. 1379 — DE 11
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 3 de Novembro do corrente ano, ao servidor Arnaldo Moraes Neto, Engenheiro-Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-70, a gratificação de zona de 60% (sessenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

PORTARIA N. 1380 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 23 de setembro de 1971, ao servidor Luiz Gonzaga da Silva Dias, braçal, servindo na BR-316—1a. DR, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5044/71. Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG

PORTARIA N. 1381 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 14 de setembro de 1971, ao servidor Vicente Vieira, Motorista, servindo na Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4740/71, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG

PORTARIA N. 1382 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 30 de setembro de 1971, ao servidor Pedro Gomes Miranda, braçal da Rodovia PA-78, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5173/71, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG

PORTARIA N. 1383 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 10. de outubro de 1971, ao servidor Genésio Alves da Silva, Capatez em serviço na BR-316, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5231/71, Oito certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 2035)

PORTARIA N. 1384 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 14 de setembro de 1971, ao servidor Henio Adhemar dos Prazeres, braçal da Rodovia PA-70, o benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 4743/71, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de novembro de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 2035)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.630

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 958

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Eduardo Gadelha Barbosa

Requerido: — O Governador do Estado

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto

EMENTA: — Quem é demitido a bem do serviço público, de qualquer função, e em consequência de resultado de inquérito administrativo regularmente procedido, não merece ter deferido o seu pedido de mandado de segurança, por lhe refugir o direito líquido e certo.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que é requerente Eduardo Gadelha Barbosa, e requerido o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, etc.

I — Eduardo Gadelha Barbosa, identificado às fls. 2/3, estoriando o assunto às mesmas páginas destes autos, com fundamento no art. 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais e na Lei n. 1.533 de 31.12.51, modificada pela Lei n. 4.186 de 4.12.62 e pela Lei n. 4.348, de 26.6.64, requereu mandado de segurança contra o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, com o fim de ser julgado nulo processo administrativo que deu origem à sua demissão a bem do serviço público, requerendo ainda, fôsse avocada o processo administrativo já ajuizado.

O Chefe do Executivo Paraense, prestou as informações necessárias, justificando o seu ato (fls. 12 a 22), e

o Chefe do Ministério Público contestou o pedido (fls. 24/25), todos opinando no sentido de que fosse denegada a pretensão do requerente.

II — A avocação dos autos do inquérito administrativo, resultou, de seu exame, prova contrária, ao que pretendeu o requerente. O ato praticado pelo Governo, foi baseado em inquérito procedido com a observância das formalidades legais e essenciais e que quanto ao requerente observa-se às fls. 211 do Inquérito Administrativo:

“O funcionário Eduardo Gadelha Barbosa deve ser demitido nos termos do artigo 186, item VIII, da Lei n. 749, de 24.12.1953, uma vez que se apropriou, com condescendência do funcionário Raimundo Luiz Pereira Corrêa, da quantia de ... Cr\$ 2.068,26 referente a valores diversos devidos ao Matadouro”.

Ainda no dito inquérito administrativo, consta às fls. 200, o seguinte: —

“O funcionário Eduardo Gadelha Barbosa, às fls. 24 do Inquérito confessou, finalmente, que “sobre a importância de Cr\$ 2.068,26 o depoente concorda em ter prestado conta dos talões originários sem o recolhimento da importância em espécie pois por ordem do Sr. Raimundo Luiz recolheu no Banco Moreira Gomes S/A., na conta particular deste conforme talão n. 17.087 do dia ... 11.10.67 a quantia de Cr\$... 2.000,00 ficando a fração restante para distribuição de valores aos funcionários”.

Consta do inquérito administrativo que o requerente

teve ampla liberdade de defesa, e além do mais, como simples diarista, não tinha estabilidade de função — lotado do Matadouro do Maguari — não lhe assistindo qualquer garantia no cargo. Daí não ter o Governo agido ilegalmente ou com abuso de poder.

III — Por isso,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária e por unanimidade de votos, indeferir o presente mandado de segurança requerido por Eduardo Gadelha Barbosa, por faltar ao requerente, amparo legal.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de setembro de 1969

aa) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente
Maurício Cordovil Pinto — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 17 de novembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 2081).

ACORDÃO N. 959
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Muaná
Requerente: O Bacharel Frederico Madson Marques de Melo

Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião da Boa Vista

Relator: — Des. Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Manda contar tempo de serviço em favor do bacharel Frederico Madson Marques de Melo, pretor do termo judiciário de S. Sebastião da Boa Vista, Co-

marca de Muaná.

Vistos, etc.

O bacharel Frederico Madson Marques de Melo, pretor do termo judiciário de S. Sebastião da Boa Vista, comarca de Muaná requer a contagem do seu tempo de serviço, juntando para tanto, a documentação necessária. A Doutra Corregedoria, examinando o pedido, manifestou-se pelo seu atendimento, no sentido de ser atribuído ao requerente, até, digo, de acordo com as certidões fornecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda o tempo de serviço público correspondente a sete anos, nove meses e vinte e seis dias.

Dest'arte, considerando que o requerente comprovou suas alegações através da documentação apresentada, que mereceram a aprovação da Doutra Corregedoria.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, impedido o Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves, em, deferindo, o requerimento formulado pelo bacharel Frederico Madson Marques de Melo, pretor do termo judiciário de São Sebastião da Boa Vista, comarca de Muaná, ordenar-lhe seja contado o tempo de serviço público correspondente a sete anos e nove meses e vinte e seis dias, para os efeitos de direito.

Belém, 18 de agosto de ... 1971.

a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 16 de novembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 2081).

ACORDÃO N. 960

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda.

Apelado: — Jorge Vaz Sanches

Relator: — Des Antonio Koury

EMENTA: — I — O Certificado de Veículo Automotor fornecido pela Polícia, por si só, não comprova o domínio do veículo.

II — O contrato de compra e venda de bens com cláusula de reserva de domínio, para valer contra terceiros deverá ser transcrito, no todo ou em parte, no registro público de títulos e documentos do domicílio do comprador.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda., e apelado Jorge Vaz Sanches:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara do T. J.E. do Pará, adotado o relatório de fls. 53, como parte integrante deste, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo apelante.

A ação foi ajuizada na 1a. Vara Cível da Capital pela Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda., como objetivo de liberar o ônibus n. 90.574, penhorado na Ação Executiva em que é Exequente Jorge Vaz Sanches e Executado Waldemar Serra Henriques, sob o fundamento de que é a proprietária do veículo apreendido judicialmente.

Como provas trouxe para os autos a Embargante, o Certificado de Veículo Automotor, fls. 4 e a certidão de fls. 5, demonstrando a sequência de alienação sofridas pe-

lo ônibus penhorado.

Em primeira Instância não foi feliz a Embargante daí o recurso interposto, com intuito de nesta Instância, lograr êxito em seu objetivo.

O Dr. Juiz "a quo" ao julgar improcedente a Ação fundou-se na falta de provas da alegada propriedade e, também, da capacidade de Orlando Serra Henriques, para estar em Juízo, na defesa da Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda.

Das provas anexadas ao pedido, ressalta como conclusiva para a Embargante, a relativa ao documento de fls. 4, emitida pela D.E.T. com data de 26.06.70, como prova plena de sua propriedade sobre o veículo penhorado. Para reforçá-lo, junta-se ainda, a certidão de fls. 5, também passada pela D.E.T., com o histórico do veículo e na qual, se vê que o ônibus foi transferido de Waldemar Serra Henriques para a Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda., em 29.09.69, com reserva de domínio.

Do exame da prova, que a Embargante reputa como conclusiva para o deslinde da controvérsia em ser favor e que jamais poderia ensejar uma decisão como a proferida no Juízo "a quo" resulta as seguintes conclusões:

1o. — A transação foi feita em 29.06.1969;

2o. — O chamado título de propriedade só foi emitido pela D.E.T. em 26.06.70;

3o. — A transação, compra e venda, foi feita com pacto de reserva de domínio.

Dispõe o art. 136 de Dec. n. 4.854, de 1939 (Registros Públicos) com as alterações introduzidas pelo Dec. n. 38.488, de 31.12.1955:

"Estão sujeitos a transcrição, no registro de títulos e documentos e para valerem contra terceiros:

.....

7o. Os contratos de compra e venda de automóveis, bem como o de penhor das mesmas, qualquer que seja

a forma de que se revistam.

E o art. 139 do citado Dec. dá o prazo de 60 dias, a partir da assinatura, para o registro dos atos enumerados nos arts. 134, nos domicílios das partes contratantes.

Convém que se note que a lei usou o vocábulo automóvel que segundo os ingutes, enfeixa toda a gama de veículos que se locomovem mecanicamente.

O veículo em demanda ônibus é portanto, um automóvel por que se move mecanicamente e o seu motor é de explosão. Daí a necessidade da transcrição, no registro de títulos e documentos, de sua alienação, para valer contra terceiros. e, nos autos há provas, as certidões de fls. 20 e 21, passadas pelos titulares do 1o. e 2o. Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, de que a alegada compra não foi transcrita, em Belém, domicílio da Embargante, como manda a lei.

Destarte, a transação efetuada, entre a Embargante e o executado, nenhum valor possui contra terceiros, porque faltou-lhe a publicidade decorrente da transcrição obrigatória prevista em lei.

Mas, se apenas essa disposição de caráter geral não bastasse, ainda está o Embargante, acobertado em seu direito, pelo disposto, no art. 1o. do Dec. Lei n. 1.027, de 2 de janeiro de 1938 que estabelece:

"O contrato de compra e venda de bens de natureza civil ou comercial, com a cláusula de reserva de domínio, para valer contra terceiros, deverá ser transcrito, no todo ou em parte, no registro público de títulos e documentos do domicílio do comprador".

Com tais dispositivos, quer o Dec. 4.857, que fala em contrato de compra e venda de automóveis, de qualquer natureza, quer o do Dec. Lei 1.027, que dispõe especificamente sobre a compra e venda de bens da natureza civil ou comercial, com a cláusula

de reserva de domínio, não se pode alvitrar pelo desacerto da decisão recorrida, como pretende a embargante, ora apelante.

Não merece também a decisão recorrida, os reproches que lhe fez o apelante, ao afirmar que o dr. Juiz, baseado no seu decisório na falta de prova da propriedade do veículo, deixou de apreciar a sua posse, que na forma da lei, também pode ser protegida através de Embargos de Terceiros.

O embargante não alegou a simples posse quando compareceu em Juízo e sim, ressaltou, afirmou e reafirmou a sua propriedade sobre o bem penhorado, daí a decisão baseado "apenas", na falta de prova da aquisição válida, com repercussão sobre terceiros.

Mas de qualquer maneira, se no caso, a propriedade não pode ser defendida contra terceiros por falta de transcrição, que se dirá da posse, quando resulta do ato que mesmo podendo transmitir a propriedade, não vale contra terceiros?

Não se nega aqui, nem a sentença recorrida da 1a. Instância o fez, que a simples posse, não seja suscetível de defesa através de embargos de terceiros.

O fato é que a posse não foi alegada no Juízo "a quo" e sim o domínio que deixou de ser reconhecido por falta de provas da aquisição válida.

Ademais, a posse, no caso, não pode ser aferida como decorrência da transação sem valor contra terceiros. Se assim não fosse considerada, seria uma verdadeira burla a obrigatoriedade do registro e tais vendas poderiam servir para toda sorte de especulações duvidosas.

Quando se alega posse, em embargos de terceiro, deve-se comprová-la satisfatoriamente, o que não foi feito no caso dos autos.

Por outro lado, além da falta do registro, ainda existe, em desabono à pretensão

da Embargante, o fato de não ter comprovado satisfatoriamente que Orlando Serra Henriques tenha capacidade para estar em Juízo, em seu nome.

Em conclusão, não se nega que tenha havido a transação alegada, o que se não lhe reconhece, na forma da lei, e valor contra terceiros.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 26 de agosto de 1971.

aa) Eduardo Mendes Patrarcha — Presidente

Antonio Koury, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 13 de novembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 2081).

ACORDÃO N. 961
Encaminhamento de Pedido de Exoneração da Capital
Requerente: — O Pretor do Termo de Acará para o suplente de Pretor da sede
Relator: — Des. Presidente do T.J.E.

EMENTA: — A função de Juiz é incompatível com qualquer outra função pública. Perde-a quem aceita cargo na Prefeitura Municipal. Impõe-se, entretanto, que antes de qualquer decisão se ouça, em defesa, o acusado.

Vistos, etc.

O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Acará, Comarca da Capital, comunica a este Egrégio Tribunal que o cidadão Rômulo Nogueira de Sousa, 1.º suplente da sede do Termo, e, portanto, seu substituto legal, aceitou cargo na Prefeitura Municipal, provando suas alegações com um ato do respectivo prefeito, pondo-o à disposição da Junta de Alistamento Militar de Acará.

A função de Juiz é incompatível com qualquer outra função pública, devendo perder a quem aceita cargo na Prefeitura Municipal.

Impõe-se, entretanto, reconhecer a defesa do acusado, para que se possa julgar o cargo vago.

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em acolhendo a denúncia do Dr. Pretor do Termo Judiciário de Acará, determinar que ao suplente acusado seja facultada a defesa, no prazo de quinze dias.

Belém, 1 de setembro de 1971.

a) Agnano Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 18 de novembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 2081)

ACORDÃO N. 962
Habeas Corpus Liberatorio da Capital

Impetrante: — O Advogado Carlos Platilha

Paciente: — Aderbal dos Santos Melo

Relator: — Des. Presidente do T.J.E.

EMENTA: — A demora excusável na formação da culpa não dá ensejo ao "habeas corpus".

Vistos, etc.

Carlos Platilha impetra, em favor de Aderbal dos Santos Melo, uma ordem de "habeas corpus", para que cesse a violência de que se diz vítima o paciente e resultante da excessiva demora no encerramento na formação da culpa. Alega o impetrante que o paciente se encontra preso preventivamente no Presídio São José, sob a acusação de homicídio e lesões corporais, desde o dia 5 de maio do corrente ano, perfazendo um total de 149 dias, o que excede de muito o prazo legal.

A fls. estão as informações da autoridade coatora.

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, é pela denegação da ordem.

Nas longas informações prestadas a fls. o Dr. Juiz

de Direito da 1.ª Vara Penal, a cuja disposição se encontra preso o paciente, demonstra a impossibilidade de encerrar a inquirição dentro do prazo legal.

O não comparecimento de testemunhas e a ausência propositada de uma delas para S. Paulo em lugar ignorado estão evidentemente dificultando a marcha processual, que o Dr. Juiz se esforça em imprimir com mais celeridade.

O processo se encontra em franca movimentação, já estando marcada nova audiência em que serão ouvidas as testemunhas restantes

A demora, quando excusável, não enseja o "habeas corpus".

Do exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em denegar a providência impetrada.

Belém, 20 de outubro de 1971.

a) Agnano Monteiro Lopes

Presidente e Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —
Belém, 17 de novembro de 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. — Reg. n. 2081).

EDITAIS JUDICIAIS

Estado do Pará
COMARCA DE SOURE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Edital de citação de Paulo da Costa Reis

A doutora Juíza Graçete Nunes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 28/70 de desquite litigioso em que é A Graciete Nunes da Conceição Reis e R. Paulo da Costa Reis, que se processa por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Autora que afirmou ser incerto e desconhecido o lugar em que se encontra o Réu Paulo da Costa Reis, pelo presente edital que será afixado no local do costume e por cópia publicado no Diário Oficial, cita Paulo da Costa Reis para se fazer representar na presente ação e contestar nos dez (10) dias subsequentes nos termos da petição inicial e despachos a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de Soure, Graçete Nunes da Conceição

Reis, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em Soure à 1.ª Rua n. 1.734, no Bairro Novo, através do Assistente Judiciário desta Comarca, infra assinado, vem expor e afinal requerer a V. Exa. o que se segue. 1) A Suplicante, como faz prova com a certidão inclusa, casou-se com Paulo da Costa Reis, brasileiro, carpinteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo comum o regime de bens; II) O Suplicado há cerca de 18 anos vive separado da Suplicante, não havendo possibilidade à conciliação, por incompatibilidade de gênios; III) Que o casal possui uma filha Edna das Graças Conceição Reis, nascida em Soure, no dia 1 de março de 1952, percebendo uma pensão alimentícia de Cr\$ 100,00 mensal; IV) Que não existe bens a partilhar, bem como a Suplicante dispensa pensão por já viver amparada por outro homem. Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar tal situação, vem requerer a citação do Suplicado para responder a presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundada no artigo 317, número IV do Cód.

Edigo Civil Brasileiro, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, condenando ao pagamento das custas e demais despesas, deixando a Suplicante de requerer a separação de corpos em virtude de se encontrar separada do Suplicado há 18 anos. Protesta pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, prova testemunhal, documental, e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição de editais, por ser desconhecido o paradeiro do Suplicado, para que o mesmo compareça a Juízo em dia que for designado para audiência de conciliação de que trata a Lei 968 de 10 de dezembro de 1949, ficando citado para, no prazo legal de dez dias contados dessa audiência de conciliação, contestar a presente, em todos os seus termos, pena de revelia. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 500.00. Nestes termos. Pede deferimento. Soure, 26 de novembro de 1970. Manoel Figueiredo Milhomens. Assistente Judiciário

em exercício. Despacho. — Cite-se o Reu pelo prazo de 60 dias para a audiência de conciliação que designo para às 10,30 horas do dia 12 de fevereiro. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça solicitando a publicação do edital no DO., por três vezes, encaminhando um exemplar a este Juízo. Soure, 10.12.70. M.L. Costa. Despacho. — Renovem-se as diligências do despacho anterior, designo o dia 13 de dezembro vindouro para a audiência de conciliação às 10,30 horas, ciente as partes. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça solicitando-se a publicação do edital no D.O., bem como a remessa de um exemplar. Soure, 8.11.71. M. L. Costa. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Soure aos dezessets (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Edda de Souza Gonçalves, escrevã, que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juiza de Direito
(G. — Reg. n. 2104).

Justiça do Trabalho da 3a. Região

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Citação e Penhora
O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Madeiras Piriá Industriais e Comércio S/A., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria desta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 48.438,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos) de principal, Cr\$ 1.029,19 de custas da sentença, Cr\$ 10,00

das custas da citação, além de juros de mora e correção monetária, a serem oportunamente calculadas, a que foi condenada pela Junta, em sentença exarada no Processo 4a. JCY-740/71, em que é reclamante Gilson Tavares.

Caso não efetue o citado pagamento e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Belém, 24 de novembro de 1971. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria o subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente
(G. — Reg. n. 2095).

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

BELEM

PORTARIA N. 03/71 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade da atualização de diversos serviços executados na Secretaria da Junta até o fim do corrente ano;

Considerando que os funcionários, Eliette Mary Chaves Mattos, Aux. Judiciário PJ-6, Maria Amália Queiroz de Souza, Aux. Judiciário PJ-9 e Antonio Mathias Lopes, Aux. de Portaria PJ-12, estão prestando sua colaboração à Junta em horário matutino desde o dia 18 de novembro corrente, conforme autorização do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Egrégio TRT da 8a. Região, comunicada através do ofício TRT-SA-301/71;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1o. e 2o. do art. 150 da Lei 1.711, de 28.10.52 e obedecendo às determinações do Decreto 5.662, de 27/12/59, Antecipar de duas horas diárias os serviços dos funcionários Eliette Mary Chaves Mattos, Maria Amália Queiroz de Souza e Antonio Mathias Lopes, no período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Cláudio Monteiro de

Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCY de Belém

(G. — Reg. n. 2098).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EDITAL

Pelo presente Notifico a empresa Alpejo Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 1o. de dezembro para julgamento do Processo TRT-AP-389/71, em que a mesma é parte contra Aladio Queiroz, em audiência que terá início a partir das 14 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 2097).

PORTARIA N. 163 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-566/71,

Considerando o disposto no item I, do artigo 150 da Lei n. 1.711, de 28.10.52,

RESOLVE determinar que as funcionárias abaixo relacionadas prestem serviço extraordinário no período de 16 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano, ficando previamente fixado para os referidos servidores os valores reportados a seguir:

1 — Arlete Bentes Lima
Oficiala Judiciária, símbolo PJ-5 299,00

2 — Yolanda Florentina de Almeida
Aux. Judiciária, PJ-8.. 234,00

Cr\$ 533,00

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 2098)

SECCIONAL DO PARA
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 176

Expediente do dia 22.09.71

Juiz Federal e Diretor do Fórum — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe da Secretaria — Dr. Lóris Rocha Pereira.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FÓRO

Serviço de Distribuição — Distribuidor: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, e audiência realizada às 11,00 horas do dia 22 de setembro de 1971.

II — Mandado de Segurança

N. 3845 — IMPTE — Dinâmica Navegação Ltda.

IMPTDO — Sr. Engenheiro Diretor do Tráfego das Docas do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal.

N. 3847 — IMPTE — Lotoesporte Fortuna Ltda.

IMPTDO — Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

III — Executivo Fiscal:

N. 3829 — Exequente: INPS. Executado — Bristol José Quintério.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3820 — Exequente: INPS. Executado — Neuza Prado de Azevedo.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3831 — Exequente: INPS. Executado: Benedito Moreira da Silva.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3832 — Exequente: INPS. Executado: Carimbos de Bor-

racha, Com. Indústria Ltda.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3833 — Exequente: INPS. Executado: Comercial Industrial do Sal Ltda.

Ao MM. Juiz Federal

N. 3834 — Exequente: INPS. Executado: Cia. Paraense de Embalagens — CIPAGEM.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3835 — Exequente: INPS. Executado: — Cutelaria Fiel Ltda.

Ao MM. Juiz Federal:

N. 3836 — Exequente: INPS. Executado: Farias & Silva.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

Justiça Federal

N. 3837 — Exequente: INPS. Executado: L. Oliveira & Cia.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3838 — Exequente: INPS. Executado: Farmácias Ayon-

rés Ltda.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3839 — Exequente: INPS. Executado: FLABEL — Representações e Indústria Ltda.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3840 — Exequente: INPS. Executado: Ivo de Souza Viana.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3841 — Exequente: INPS. Executado: Luiz Costa & Cia. Ltda.

Ao MM. Juiz Federal.

N. 3842 — Exequente: INPS. Executado — Wago — Brasileira Importação e Exportação.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

VI — Feitos Não Contenciosos

N. 3843 — Requerente — Koron Kudo.

Ao MM. Juiz Federal.

IX — Procedimentos Criminais Diversos

N. 3844 — Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da

2a. Vara do Estado de São Paulo.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 3846 — Autora — A Justiça Pública.

Inquérito Policial N. 32/69 — DR/PA.

Ao MM. Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições:

Of. DJ|DE|SN|Proc. n. 15.286-71, de 14.09.71, do Diretor Geral do Departamento de

Justiça, em que encaminha o Certificado de Naturalização de

KORON KUDO.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 22.09.71. — (a) Aristides

Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 33/71, de 22.09.71, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Monte

Alegre.

Assunto: Acusa recebimento do Ofício n. 1019/71, de 30.07.71, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.09.71. — (a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ofício n. 1576/71 GAB/DR/PA, de 17/09/71, do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: — Acusa e agradece o recebimento do Ofício n. .. 1161/71, de 09/09/71

Despacho: — Arquive-se. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ofício n. 1577/71 GAB/DR/PA, de 17/09/71, do Delegado Regional do DPF/PARA

Assunto: — Acusa e agradece recebimento do Ofício n. 1169, de 13/09/71.

Despacho: — Arquive-se. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ofício n. 0410, de 20/09/71, do Delegado Federal de Saúde da 3a. Região

Assunto: — Encaminha Laudo Médico referente ao exame a que foi submetido o réu Renato Guimarães Bentes.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ofício s/n./71, de 22/09/71, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

Assunto: — Encaminha anexo o Mandado de Citação de Manoel Ferreira da Silva

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 23/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República, de ... 23/09/71

Assunto: — Requer seja fixada uma data para nova exibição de livros nos autos do

Processo n. 1828

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 23/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ação Criminal — Proc. n. 3846

Autora — A Justiça Pública

Ré — Joana Brazona dos Santos

Assunto: — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Executivo Fiscal

Petições Iniciais — Autor: INPS

Réus: — Luiz Costa & CIA. LTDA. Flabel-Representações e

Indústria Ltda; L. Oliveira & Cia; Cutelaria Fiel Ltda. Comercial Industrial Ltda. Benedita

Moreira da Silva; Bristol José Quinterio (17 Petições)

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição Inicial de Mandado de Segurança impetrado por Dinâmica Navegação Limitada

contra ato do Engenheiro Diretor do Tráfego da Companhia das Docas do Pará

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 22/09/71. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Inquérito Policial n. 60/71

Despacho: — Devolva-se, para cumprimento das devidas formalidades no prazo de 24 horas, que ora assino.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ação Penal

Proc. n. 144

Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réus: Cassiano Feio Valent e outros (Dr. Stênio do Carmo, Dr. Heliomar Gonçalves de Matos e Willibaldi Q. Bibas e Dr. Carlos Platilha)

Despacho: — I — Intime-se da r. sentença de fls. o representante do Ministério Público e os defensores de todos os réus. II — Face ao contido na certidão de fls. 238 — V, expeça-se edital com o prazo de 90 dias para intimação pessoal do apenado Raimundo Severiano de Freitas (art. 392, inciso VI, do CPP). III — Lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados, como ordenado na r. sentença.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Proc. n. 625

Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Ré: — Alcina Rodrigues dos Santos (Dr. Nilson José Fialho de Souza)

Despacho: — Vista ao Ministério Público.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Cominatória

Proc. n. 1601

Autora: — Maria Teófilo Fernandez (Dr. Mário Bermejo)

Réu: — Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Carlos Augusto Alcantarino)

Despacho: — Ao Contador, para retificação dos Cálculos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Embargos de Terceiro

Proc. n. 1831

Autora: — Raimunda Pantoja Camarão (Dr. Vinicius Hesketh)

Ré: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Ouça-se o Executado.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Interdito Proibitório

Proc. n. 1968

Requerente: — Lourival da Costa Azevedo (Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho)

Requerido: — Veridiano Gemaque da Cruz e SUDEP (Dr. Wilson Souza)

Assunto: — Informe a Secretaria em que fase se encontra a ação de interdito proibitório movida por Catharina Magno de Miranda contra a SUDEP, e se é um dos processos cuja reunião foi requerida nos presentes autos.

Belém, 23/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Reclamação Trabalhista

Proc. n. 2645

Autor: — Clovis do Vale Moraes

Réu: — Museu Paraense Emílio Goeldi

Despacho: — A novo pronunciamento da douta Procuradoria Regional da República, tendo em conta o disposto no § 1º do art. 2º da Lei n. 5638, de 3/12/70.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Executivos Fiscais

Proc. n. 3098

Autor: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Réu: — Companhia Paraense de Embalagens (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Despacho: — Tendo em vista o descumprimento do acórdão por parte da Executada, declaro cassado o direito ao parcelamento. Proceda-se à imediata avaliação dos bens penhorados

a fls. 16—V. Intime-se.

Belém, 23/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Proc. n. 3183

Exequente: — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executado: — Constat. Confeções de Placas de Alumínio (Dr. Rafael Celda Lucas Filho)

Despacho: — Lavre-se o respectivo termo.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Pedido de Providências

Proc. n. 3394

Autor: — Cairo Lúcio Nascimento.

Despacho: — I — Indique o Requerente o número da dependência que pretende às suas expensas ocupar no nosocômio por si escolhido e a data do futuro internamento, bem como expresse assentimento da direção do hospital para ficar diuturnamente sob ostensiva vigilância policial. II — Oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado nos termos da minuta hora oferecida.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHO EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 148/71, de 20/09/71, do Prefeito Municipal de Almeirim.

Assunto: — Acusa recebimento do Of. nº 958/71 e remete Cópia Autêntica do Of. nº 210/67.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 222/71-DEL/DR/PA, de 17/09/71, do Delegado Regional do DPF/PARA.

Assunto: — Presta informações nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelos Srs. Lindberg Ferreira de Souza e outros.

Despacho: — N. A. Ao parecer do Ministério Público.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

oriunda do Juízo Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária

ria de São Paulo.

Assunto: — Solicita intimar Osmar Victor Nunes, incurso no artigo 334 § 1º do C.P. a comparecer naquele Juízo, a fim de ser Qualificado e Interrogado.

Despacho: — A. Cumpra-se, com urgência.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Executivos Fiscais

Autor: — INPS.

Réus: — Neuza Prado de Azevedo; Carimbos de Borracha Comércio e Indústria Ltda.; Companhia Paraense de Embalagens — CIPAGEM; Farias e Silva; Farmácia Aymerés Ltda; Ivo de Sousa Viana e Wago—Brasileira, Importação e Exportação Ltda.

Despachos: — A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Quatro Petições em autos de Ação Executiva movida pela SUDEPE (Processos nºs 3025, 3023, 3021 e 3019).

Assunto: — Informa quais os devedores cuja citação foi requerida na inicial.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do dr. Orlando Fonseca em que requer Certidão do inteiro teor do despacho liminar no Mandado de Segurança requerido por Levy Rodrigues Wendt.

Despacho: — Certifique-se o que constar.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Mandado de Segurança impetrada pela Dra. Alice Antunes, em favor de Lotoesporte Fortuna Ltda.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 961/ECT/71, de 17/09/71, do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Assunto: — Solicita a devolução do Processo 3.435/67.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 844, de 21/09/71, do Auditor Substituto da 8a. CJM.

Assunto: — Informa que Geraldo Lourenço e outros não respondem a processo de qualquer natureza naquele Juízo.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama de Clodoaldo J. Nascimento

Assunto: — Informa que devido intervenção cirúrgica se acha impossibilitado comparecer neste Juízo na data determinada para audiência.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, 22/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal (Desacato)

Proc. nº 3825

Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu: — Francisco Ramalho Alves.

Despacho: — I — Recebo a denúncia relativa ao crime de Desacato. II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 7 de outubro próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se o denunciado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Requisite-se cópia do Processo Disciplinar aludido no Ofício de fls. 86. VI — Informe à Secretaria se o réu foi denunciado também

por Senegação Fiscal perante esta Seção Judiciária, conforme afirmado a fls. 5. VII — Extraíam-se cópias das respectivas peças referentes às duas tentativas de homicídio mencionadas pelo Exm^o Sr. Dr. Procurador Regional da República, para remessa à Justiça Estadual, a quem cabe o correlato processamento e julgamento. VIII — Data venia, competente é o fóro federal para processamento e julgamento do crime de Casa de Prostituição que também é imputado ao ora denunciado e a mais alguém. Com efeito, no art. 125, inciso V, da Constituição Federal de 1967, consoante Emenda de 17.10.69, foi atribuída aos Juizes Federais a competência de julgar, entre outros, os crimes previstos em tratado ou convenção internacional. E tal ilícito penal é expressamente previsto no Artigo 2 da Convenção para Repressão do Tráfico de Pessoas e Lenocínio, concluída em Lake Success, Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, a 21.3.50, firmada pelo Brasil a 5.10.51, tendo sido depositado a ... 12.9.58, junto ao Secretário-Geral da ONU, o instrumento brasileiro de ratificação da referida Convenção e seu Protocolo, no Brasil aprovada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 11.6.58, e promulgada pelo Decreto nº 46.981, de 8.10.59. Assim sendo, poderá o ilustre representante do Ministério Público Federal oferecer diretamente a competente denúncia e perante esta mesma Seção Judiciária com relação ao crime tipificado no art. 229 do Código Penal. IX — Intime-se. Belém, 22/09/71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal (Senegação Fiscal)

Proc. nº 3826

Autora: — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu: — Francisco Ramalho Alves.

Despacho: — Juntem-se cópias autênticas das peças a seguir relacionadas, que ins-

truem os autos do Processo nº 3825 (Desacato), em que é autora a Justiça Pública e réu Francisco Ramalho Alves: 76, 90, 92, 98|109, 113, 117|123, 125, 134, 138, 140|147—V, 153 e verso, 156 e 158.

Belém, 21/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Pedro Oliveira Cardoso, em que requer admissão na qualidade de "litis consortes Ativo" no Mandado de Segurança em que é impetrante Lotoesporte Fortuna Ltda.

Despacho: — N. A. Expõe a postulante os fatos em que funda o litisconsórcio, apresentando as petições em duas vias, inclusive com relação à presente, recebida em uma única via.

Belém, 23/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício SPA—GE nº 038/71, de 22.09.71, da Federal de Seguros S/A., em que informa que a senhora Alcina Rodrigues dos Santos deixou de ser acobertada pela apólice nº 34362, em virtude de não terem sido pagos os prêmios referentes a 2a., 3a., 4a. e 5a. anuidades.

Despacho: — N. A. Conclusos

Belém, 23/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Deprecante: — Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Deprecado: — Juiz Federal da Terceira Vara — Seção da Guanabara.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, 23/09/71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 1391)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 177

Expediente do dia 28.09.71 Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FÓRO
Despachos em Ofícios e
Petições

Petição de Laurindo Prado
Assunto: — Requer Certidão Negativa de Inexistência Fiscal.

Despacho: — Certifique-se o que constar. Belém, 28.09.71. Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ofício n.º 1625/71—CART. DR/PA, de 28.09.71, do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: — Solicita seja autorizada a Caixa Econômica Federal do Pará fornecer extrato da Conta-Corrente de Elizeu Lobato e determinar seja a mesma bloqueada.

Despacho: — Atenda-se. Belém, 28.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Processos
Ação Cominatória.

Proc. n. 1601.

Autor: — Maria Teixeira Fernandez.

Réu: — INPS.

Despacho: — Exclua-se da conta a parcela de custas, visto ser o executado isento de tal ônus (art. 46 da Lei nº 5.010, de 300566). Em seguida intimem-se do cálculo as partes e a Procuradoria da República Belém, 28.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ação Ordinária de Ressarcimento.

Proc. nº 2094.

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira (Dr. Antônio José Dantas Ribeiro).

Réu: — Navegação de F. Vasconcelos.

Despacho: — A conta. Belém, 28.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Ação de Consignação em Pagamento — Proc. nº 1561.

Autora: — Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Ré: — Abraham David Bensadon.

Despacho: — Diga a Autora. Belém, 28.09.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Consignação em Pagamento — Proc. nº 3281.

Requerente: — Companhia Brasileira de Alimentos.

Requeridos: — Abraham David Bensadon e sua mulher Semi Bendrisen.

Despacho: — Diga a Autora. Belém, 28.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e
Petições

Ofício nº 492, de 270971, do Agente do Instituto Brasileiro do Café.

Assunto: — Apresenta o funcionário Waldemir Pereira Marques.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 28.09.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Manoel Corrêa da Costa, nos autos do Proc. nº 3668.

Assunto: — Requer junta de documentos.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 28.09.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Ricardo Nibon.
Assunto: — Requer que lhe seja dado por Certidão o inteiro teor do despacho liminar no Mandado de Segurança que impetrou.

Despacho: — Certifique-se o que constar. Belém, 28.09.71 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Manuel Eudyr Ribeiro dos Santos, nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública.

Assunto: — Apresentação de alegações preliminares.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 280971. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 3.635

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

1a. ZONA ELEITORAL

— EDITAL —

O Sr. Dr. Raimundo das Chagas, Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa pelo prazo de dez (10) dias que através despacho de 30.04.70, determinou o processamento do cancelamento das inscrições eleitorais dos cidadãos Camilo Silva Montenegro Duarte n. 5.199, Epilogo de Campos n. 18.395, Gilberto Ronaldo Campelo de Azevedo n. 66.739, Itair Sá e Silva n. 410, Laércio Wilson Barbalho n. 38.122, Maravalho Narciso Bello n. 20.278 e Silvio Leopoldo de Macambira Braga n. 29.147, por terem tido cassados seus direitos políticos. E para que não se alegue ignorância faz publicar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL, Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 2064)

CARTÓRIO ELEITORAL

DA 29a. ZONA

EDITAL N. 191/71

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar, possa, que o eleitor Sebastião Pereira Lima, portador do Título Eleitoral n. da Zona de Fortaleza, Estado do Ceará, solicitou a transferência de seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 795)

EDITAL N. 192/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Célia Costa da Fonseca, inscrita sob o n. 27.866, lotada na 61a. Seção;

Sandoval Tavares Valente, inscrito sob o n. 7.677, lotado na 24a. Seção;

Manoel de Souza Pereira, inscrito sob o n. 11.845, lotado na 37a. Seção;

José Tavares de Miranda, inscrito sob o n. 8.180, lotado na 24a. Seção;

Lorena Suzuki Sizo, inscrita sob o n. 21.164, lotada na 41a. Seção;

Afro Nelson Medeiros Moreira, inscrito sob o n. 35.213, lotado na 27a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny

Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 795)

EDITAL N. 193/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria das Neves Rosa de Oliveira Monteiro, inscrita sob o n. 61.924, lotada na 116a. Seção;

José Ribamar Maciel de Oliveira, inscrito sob o n. 33.929, lotado na 78a. Seção;

Maria Enilzete Bezerra de Lima, inscrita sob o n. 58.361, lotada na 40a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 798)

EDITAL N. 194/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: José de Freitas Leite, portador do

Título n. 12.650, da 4a. Zona de São Francisco do Pará, Castanhal-Pará; Getúlio Schramm Izel, portador do Título n. 24.621, da 2a. Zona de Manaus-Amazonas; Antônio Carlos Lima de Araújo, portador do Título n. 26.632, da 3a. Zona de Fortaleza-Ceará; e Gilberto dos Santos Coêlho, portador do Título n. da 27a. Zona de Ponta de Pedras-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 798)

EDITAL N. 195/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Benedito Teodoro Gomes, inscrito sob o n. 15.389, lotado na 46a. Seção;

Edilson Emanuel Rodrigues, inscrito sob o n. 41.396, lotado na 107a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 798)

EDITAL N. 196/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo. Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

À Maria Luiza Lobo Fernandes, inscrita sob o n. 473, lotada na 7a. Secção;

José Mendonça Brito, inscrito sob o n. 5.952, lotado na 23a. Secção;

José Marques de Oliveira inscrito sob o n. 67.183, lotado na 145a. Secção;

Alpheu Valério Esteves da Silva, inscrito sob o n. 1.365, lotado na 15a. Secção;

Maria Altamira Vale Pereira, inscrita sob o n. 65.535, lotada na 139a. Secção;

Jiovani Marques Teixeira, inscrito sob o n. 43.271, lotado na 73a. Secção;

Marina da Costa Marques, inscrita sob o n. 32.766, lotada na 20a. Secção.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 845)

EDITAL N. 197/71

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Moacir

Barbosa, portador do Título Eleitoral n. 4.588, da 27a. Zona de Ponta de Pedras Pará, solicitou a transferência de seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona de acordo com a Lei eleitoral.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO NETO,
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 845)

EDITAL N. 197/71

Pedidos de 2as. Vias de Títulos

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, este Juízo. Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Julito Figueiredo Silva, inscrito sob o n. 46.031 lotado na 107a. Secção;

Arlinda Raimunda Mendonça Pereira, inscrita sob o n. 25.855, lotada na 79a. Secção;

Maria Luiza de Aviz, inscrita sob o n. 9.798, lotada na 29a. Secção;

Jesus Nazareno de Lima, inscrito sob o n. 32.768, lotado na 51a. Secção;

Carlos Fernandes da Silva Mendes, inscrito sob o n. 13.953, lotado na 43a. Secção;

Orlando Duarte, inscrito sob o n. 12.885, lotado na 42a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 822)

EDITAL N. 198/71

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: José Mendes Lima, portador do Título Eleitoral n. 127.863, da Zona do Distrito Federal de Brasília; Antonio Odenilson Quemel Vieira, portador do Título Eleitoral n. 50.744, da 7a. Zona do Município de Marília — Estado de São Paulo, e Benedito Fôro, portador do Título Eleitoral n. 4.761, da 39a. Zona de Tomé-Açú — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (11) onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 822)

EDITAL N. 199/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo. Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Samir Ayack Haddad, inscrito sob o n. 50.791, lotado na 50a. Secção;

Rosalina Guedes da Silva, inscrita sob o n. 18.977, lotada na 55a. Secção;

Ivo Augusto Moreira, inscrito sob o n. 1.418, lotado na 12a. Secção;

Aurival da Silva Santiago, inscrito sob o n. 46.824, lotado na 110a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 844)

EDITAL N. 200/71

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo. Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria das Graças das Neves Monteiro, inscrita sob o n. 49.294, lotada na 57a. Secção;

Maria das Graças Lopes Pereira, inscrita sob o n. 43.964, lotada na 61a. Secção;

Raimundo Chermont de Oliveira, inscrito sob o n. 69.560, lotado na 155a. Secção;

Idalia Carvalho Chamon, inscrita sob o n. 2.783, lotada na 74a. Secção;

Oneide Gonçalves da Silva, inscrita sob o n. 281, lotada na 7a. Secção;

Scilas de Jesus da Silva Muinhos, inscrito sob o n. 53.954, lotado na 116a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 875)

Diário da Assembléia

ANO X

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 1.690

Assembléia Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 25/71

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de empréstimo.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Estadual, autorizado a realizar através do Banco do Brasil S/A. e/ou Banco Central do Brasil, ou outra Instituição Financeira, Nacional ou Estrangeira, inclusive mediante aval, operação de empréstimo interno ou externo até o valor, ou o equivalente, de Dez milhões de Dólares Norte Americanos ... (US\$ 10.000.000,00) de principal, e que se destinará à execução de programas e projetos de interesse do Estado, nos setores de telecomunicações, transportes, saneamento e agricultura, podendo, para isso, vincular, em garantia do financiamento, se necessário fôr, as receitas patrimonial e industrial do Estado e os recursos provenientes de Fundos Federais.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Governo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, condições e prazos admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie, obedecidas as demais exigências constitucionais e legais e as normais dos Órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 3.º — A Secretaria de Estado da Fazenda deverá providenciar quanto à legalização e contabilização das operações que forem realizadas, mediante as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Presidente

Deputado Haroldo Heráclito Tavares da Silva

10. Secretário em exercício

Deputado José Elias Emin

20. Secretário em exercício

PORTARIA N. 232/71

O Exmo. Sr. Deputado Antônio Nonato do Amaral, 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, à Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que ficam expressamente proibidos VALES e ADIANTAMENTOS de qualquer natureza ou por qualquer serviço.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 10. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1971.

Dep. Antônio Nonato do Amaral

10. Secretário

(G. — Reg. n. 2085)

PORTARIA N. 234, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Exmo. Sr. Deputado Carlos Costa de Oliveira, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por cinco (5) dias com perda de vencimentos de acôrdo com o art. 184 da Lei 749 de 24.12.53

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o Sr. Mário Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de "Motorista" desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1971.

Deputado Carlos Costa de Oliveira

Presidente, em exercício

(G. — Reg. n. 2085)

ATA da Centésima quadragésima segunda sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves Massud Ruffeil Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão e, informou que conforme de liberação do plenário à Hora do Expediente da presente

sessão seria dedicado à homenagem que esta Assembléia iria prestar ao "Dia do Aviador", convidou a seguir para compor a Mesa, os Excelentíssimos Senhores Coronel Mário Ferreira, representante do Comandante da Primeira Zona Aérea e representante do Comando da Base Aérea de Belém. Ato contínuo, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Senhor Deputado Osvaldo Melo para interpretar o pensamento do Poder Legislativo. Assomando a tribuna o Deputado Osvaldo Melo inicialmente saudou os militares que se faziam presente na sessão, passando a seguir a exaltar o feito da aviação desde a obra inicial de Santos Dumont, até os vôos interplanetários de nossos dias; destacando com realce o importante papel da aviação brasileira no desenvolvimento deste País. Seguiu-se na tribuna o Coronel Mário Ferreira agradecendo a homenagem desta Assembléia, em nome do Comando da Primeira Zona Aérea. O Senhor Presidente associando-se às homenagens declarou que este é mais um ato que demonstra a união entre o Poder Legislativo e a classe militar na luta pelo progresso desta Nação. A seguir, suspendeu a sessão para que os Senhores Deputados pudessem despedir-se dos militares que prestigiaram a sessão. Decorrido alguns minutos, o Senhor Presidente considerou reaberto os trabalhos e, declarou encerrada a Hora destinada ao EXPEDIENTE e passou à Primeira Parte da Ordem do Dia franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e

Emenda a Constituição. Não havendo quem se manifestasse o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário a matéria que estava sobre a Mesa. Petição do Deputado Paulo Lisboa solicitando cinco dias de licença para tratar de assunto particular. Votação. Aprovado. Continuou em fase de votação o requerimento número oitocentos e setenta e três de autoria do Deputado Jader Barbalho. Encaminhando a votação manifestaram-se os Deputados: Brabo de Carvalho mostrando os motivos que levavam sua bancada a rejeitar a proposição; Alvaro Freitas defendendo a validade da proposição, em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Massud Ruffeil e Carlos Vinagre. Votação. Rejeitado com a abstenção do Deputado Antônio Teixeira. Justificaram seus votos os Deputados, Massud Ruffeil fazendo referências a fatos relacionados com o problema de terras antes da Revolução; Carlos Vinagre criticando a rejeição do requerimento; Jose Maria Chaves comentando a solução tardia para o problema; José Emin esclarecendo o problema de terras mencionados pelo Deputado Massud Ruffeil; Brabo de Carvalho justificando a posição de sua bancada na rejeição da matéria; Alvaro Freitas não aceitando as justificativas do Líder da Maioria; Paulo Ronaldo comentando a rejeição. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a discussão e votação os processos constantes da pauta Matéria em Regime de Urgência. DISCUSSÃO ÚNICA, processo cento e vinte e oito barra setenta e um, projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autoriza o Poder Executivo a realizar com instituições financeiras, operações de crédito, até o valor total de dezoito mil cruzeiros, mediante ampla caução total ou parcial de dois milhões de ações ordinárias da Petrobrás. Em discussão. Com a palavra o Deputado José Maria Chaves

passou a analisar a operação que não se realizar com as ações da Petrobrás e a importância desta para o Banco do Estado do Pará. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre corroborando e Brabo de Carvalho informando sobre a ação do Governo nesta transação. Prosseguiu o orador lembrando o curto espaço de tempo para apreciar a matéria e lamentando que não estivesse sendo observado o Regimento quando manda o Presidente anunciar ao término de cada sessão a pauta da sessão seguinte. O Senhor Presidente explicou que tal providência não vinha sendo tomada há vários anos pelos Presidentes anteriores, além disso, achava desnecessária a medida, uma vez que a pauta de cada sessão está publicada no avulso da véspera e advertiu o orador para o seu tempo que estava a esgotar-se. O Senhor Deputado Jose Maria Chaves estranhou a observação, alegando que tinha direito a uma hora para discutir o processo. O Senhor Presidente lembrou que a matéria estava em regime de urgência, e, assim o tempo seria de trinta minutos. Usando a palavra no aparte o Deputado Ubaldo Corrêa manifestou seu ponto de vista sobre esta transação. Seguiu-se na tribuna o Deputado Carlos Vinagre tecendo considerações a respeito dos pareceres que o processo recebeu nas Comissões. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia vinte e cinco à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente: Deputado Arnaldo Prado; Secretários: Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

ATA da Centésima quadragésima terceira sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Ronaldo. Feita a chamada verifica-se haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir foi lido o Expediente do qual constaram os seguintes ofícios: do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, acusando o recebimento do teor da proposição do Senhor Deputado Lauro Sabbá e informando sobre o assunto: do Capitão dos Portos do Pará e Amapá informando assunto do ofício enviado por esta Casa, deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, acusando o recebimento do ofício desta Casa consoante da proposição do Deputado José Emin e, informando que aquela Rodovia não pertence ao Plano Estadual, e só poderá operar na mesma mediante convênio com a Prefeitura de Maracanã; do Deputado Lauro Rodrigues, da Câmara dos Deputados, enviando a esta Casa cópia do Projeto que institui a "Semana do Le-

gislativo". o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata Centésima Quadragésima da sessão Ordinária a qual foi aprovada sem contestação. Usando a palavra pela Ordem, o Deputado Jader Barbalho indagou da não publicação na íntegra das sessões plenárias, no Diário da Assembléia. O Senhor Presidente solicitou que o mesmo fôsse ao Gabinete da Presidência ao término da sessão, para receber toda informação a respeito do assunto. Ainda com a palavra o Deputado Barbalho observou que os ofícios remetidos a esta Casa não são todos que constam do Expediente lido em Plenário e, solicitou da Presidência uma cópia do ofício que remeteu ao Governo do Estado, o seu pedido de informações referente a reforma agrária e ainda, sobre a convocação do Secretário de Agricultura a vir a este Plenário prestar informações referentes àquela Secretaria. Com a palavra os oradores inscritos, ocupou a tribuna o Deputado Haroldo Tavares abordando vários assuntos; mencionou o encerramento da primeira etapa do curso promovido pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização em Óbidos; a seguir, referiu-se ao progresso do Município de Oriximiná, apelou à Diretoria das Centrais Elétricas do Pará para que estenda o horário de fornecimento de energia elétrica naquela Cidade, ainda com a palavra apresentou um requerimento de congratulações a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí por ter aprovado o Título de Cidadão Piauiense ao Ministro Jarbas Passarinho, e fez um apelo a Companhia de Telefones do Município de Belém no sentido de ser instalado o serviço de telefones na Cidade de Juruti, concluiu o seu pronunciamento fazendo a leitura de telegramas de solidariedade que recebera do Prefeito de Óbidos e do Vogal da Mesa apuradora do último pleito eleitoral naquela Cidade, com relação às denúncias do Deputado Júlio Viveiros refutadas pelo ora-

dor. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Não havendo quem se manifestasse o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Oitocentos e setenta e sete de autoria do Deputado Massud Ruffeil manifestando aplausos ao Governador do Estado e ao Departamento de Estradas de Rodagem através de seu Diretor pelo atendimento de um seu requerimento sobre a estrada Tomé-Açu Paragominas e PA—Quarenta e cinco. Discutiram a matéria, o autor da proposição mostrando a importância daquelas estradas para o desenvolvimento econômico de nossa região, mencionando o nome de alguns parlamentares que vêm lutando em prol de firmas construtoras de nosso Estado nas concorrências para a construção de estradas. O orador foi aparteado pelos Senhores Deputados: Brabo de Carvalho favorável, José Maria Chaves corroborando, Haroldo Tavares prestando informações, Alvaro Freitas fazendo referências a um artigo do jornalista João Malato sobre as estradas, Osvaldo Melo lembrando a atuação do Senador Milton Trindade a favor das firmas construtoras de nosso Estado e Gerson Peres mencionando a aprovação de uma proposição de sua autoria sobre o assunto; Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, fez referências à discriminação que estava havendo nas concorrências para a construção de estradas com relação às firmas de nossa praça. O orador foi aparteado pelos Deputados Gerson Peres e Massud Ruffeil corroborando com o orador. Encerrada a discussão. Votação, ressalvada a Emenda. Aprovado. Votação da Emenda. Aprovada. Requerimento oitocentos e setenta e oito de autoria do Deputado Os-

valdo Melo manifestando congratulações à Diretoria da Federação do Comércio do Estado do Pará e, ao novo Conselho Estadual do Serviço Social do Comércio-Serviço Nacional da Aprendizagem do Comércio na pessoa do atual Presidente Doutor Osvaldo Lobato e ainda, votos de congratulações à classe dos Comerciantes cujo Dia se comemora à dezenove do corrente. Para encaminhar a votação, manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho justificando que apesar de já ter decorrido a data, este Poder mostrava através da proposição o seu interesse pela classe dos comerciantes. Votação. Aprovado. Requerimento oitocentos e oitenta e um de autoria do Deputado Carlos Vinagre propondo urgência para os seguintes requerimentos de sua autoria: setecentos e quarenta e um, setecentos e vinte e um setecentos e dezoito, seiscentos e oitenta e nove, seiscentos e oitenta e oito e seiscentos e oitenta e sete. Votação. Aprovado. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submeteu à discussão e votação os processos constantes da pauta. Em regime de urgência, matéria de discussão única, continuou em discussão o processo cento e vinte e oito Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça. Continuou com a palavra o Deputado Carlos Vinagre que prosseguindo em suas argumentações fez referências ao aspecto jurídico do processo. O orador foi aparteado pelos Senhores Deputados Brabo de Carvalho informando sobre o parecer e José Maria Chaves fazendo referências à competência da Comissão de Justiça. Seguiu-se na tribuna o Deputado Alvaro Freitas debatendo o assunto referiu-se às operações de crédito que iria se realizar e a importância desta para o Governo e especialmente para o Banco do Estado. Em aparte manifestaram-se os Deputados Ubaldo Corrêa externando seu pensamento sobre

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos Interessados.

esta realização, Carlos Vinagre e José Maria Chaves favoráveis ao pronunciamento do orador. O último orador sobre a matéria foi o Deputado Antônio Teixeira fazendo uma análise desta realização do Governo Estadual. Aparteando o orador o Deputado Ubaldo Corrêa comentou a política financeira adotada pelo Governo Central. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor, Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e declarou encerrada a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa, Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte cinco de outubro de mil novecentos e setenta e um (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado, Secretários: Deputados Haroldo Tavares e José Emin.

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00